

Regulamento do concurso “Uma Canção Para o Concelho”

Preâmbulo

A intervenção municipal na área da Cultura e Turismo tem sido considerada uma prioridade no contexto de trabalho da Câmara Municipal da Sertão, abrangendo diversos domínios, procurando não só dar respostas às necessidades, expectativas e ambições dos munícipes, bem como potenciar o seu desenvolvimento sócio cultural.

Com o intuito de potenciar este desenvolvimento sócio cultural a Câmara Municipal de Sertão vai organizar o concurso intitulado “Uma Canção Para o Concelho” pelo que é essencial a existência de um conjunto de normas e princípios a que deve obedecer as participações no referido concurso;

Por não se encontrar publicada legislação própria/quadro legal que enforma a audição dos interessados nesta matéria, será dispensada a respetiva apreciação pública a que se refere o n.º 1, do art.º 118.º do Código do Procedimento Administrativo

No uso da competência conferida pelos artigos 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa e pela alínea a) do n.º 6 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, Câmara e a Assembleia Municipal aprovaram o Regulamento do concurso “Uma Canção Para o Concelho” a 20 de março e a 27 de abril de 2013, respetivamente, dando origem ao documento que agora se publica

O Regulamento será publicado em edital, no Diário da República e no sítio da internet do Município.

Artigo 1º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo da alínea l) do n.º 2 do artigo 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro com a redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Artigo 2.º

Organização

O concurso “Uma Canção para o Concelho” é organizado exclusivamente pela Câmara Municipal da Sertão.

Artigo 3.º

Objeto

O concurso e tem por objetivo valorizar e reforçar a divulgação e promoção turística do Concelho da Sertão, dando a conhecer todas as suas potencialidades, os usos e costumes das suas gentes, bem como todo o património natural, histórico, religioso e arquitetónico

Artigo 4.º

Destinatários

Podem concorrer todos os projetos coletivos ou individuais a nível nacional, sediados/residentes em Portugal Continental e nas Regiões Autónomas da Madeira e Açores.

Artigo 5.º

Duração do Concurso

O presente concurso decorrerá de 27 de maio de 2013 a 19 de outubro de 2013.

Artigo 6.º

Condições de Admissão dos Concorrentes

1. Para participar, todos os projetos entregues devem contemplar uma pauta com a música, letra e uma versão áudio.
2. Os temas podem ser escritos e cantados em língua portuguesa.
3. Apenas serão admitidos a concurso projetos que utilizem textos/letras e música inédita.
4. Os temas deverão fazer alusão às potencialidades, usos e costumes das gentes do Concelho da Sertão, bem como todo o património natural, histórico, religioso e arquitetónico.
5. Cada participante poderá enviar mais do que um projeto concorrente, mas nesse caso terá que enviá-los separadamente.

Artigo 7.º

Inscrição

1. Os projetos concorrentes deverão ser enviados, sob pena de exclusão, por correio eletrónico até às 24 horas do dia 1 de setembro de 2013, ou por via postal, com data de carimbo até 30 de agosto de 2013.

2. Se forem enviados por correio eletrónico para o endereço: cultura@cm-serta.pt, deverão ser enviados três anexos: no primeiro constará o ficheiro áudio (música e voz), no segundo a identificação do autor (ou autores) onde conste nome completo, data de nascimento, morada, contacto telefónico e e-mail, e no terceiro anexo, letra e pauta da música manuscritas (em texto e pauta).

3. Os projetos poderão ainda ser enviados por via postal para:

Município da Sertã

Largo do Município

6100-738 SERTÃ

Neste caso, o ficheiro áudio será apresentado em suporte digital e a identificação do autor, letra e pauta da música constarão num envelope fechado e subscrito no exterior sem identificação.

Artigo 8.º

Pré-seleção

1. Caso o número de projetos a concurso exceda os 12 (doze), o júri do concurso será soberano na escolha dos doze temas que irão a concurso.

2. A seleção será feita tendo em conta o ficheiro áudio enviado no ato da inscrição.

3. Esta análise e escolha será feita até ao dia 22 de setembro de 2013 e comunicada, posteriormente, aos concorrentes.

Artigo 9.º

Constituição do Júri

O Júri será constituído por 5 (cinco) elementos:

- a) 1 (um) representante da Câmara Municipal da Sertã;
- b) 2 (dois) músicos profissionais
- c) 1 (um) representante da imprensa local;
- d) 1 (um) radialista.

Artigo 10.º

Seleção de Projetos

1. Os critérios de seleção dos projetos (com igual ponderação) são os seguintes:

- Criatividade;
- Originalidade da música;
- Originalidade da letra;
- Interpretação;
- Relação com o Concelho da Sertã.

2. O júri poderá decidir pela não atribuição do prémio, caso considere que nenhum dos trabalhos enviados a concurso apresenta qualidade suficiente.

3. Da decisão do júri não haverá lugar a reclamação ou recurso.

Artigo 11.º

Prémio

1. Será atribuído um único prémio para o primeiro classificado, no valor de 2.500€ (dois mil e quinhentos euros).

2. O prémio referido no número anterior será entregue no dia 20 de outubro de 2013, dia da divulgação pública da versão final da canção para o Concelho da Sertã.

Artigo 12.º

Dúvidas e Omissões

As questões normativas que suscitem dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos pela organização do concurso, ouvidos os elementos do júri.

Artigo 13.º

Alterações

O presente Regulamento poderá ser alterado de acordo com as necessidades e adequação progressiva aos objetivos do concurso.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Publicado em Diário da República - 2ª série, n.º 92, de 14 de maio de 2013